PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº. 17.210, DE 01 DE SETEMBRO DE 2006.

Institui e concede abono aos servidores lotados exclusivamente no Departamento de Trânsito e Transporte Urbano - DMTU, que exercem cargos de Técnico em Trânsito e Agente de Trânsito.

A Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o abono pecuniário, estabelecido em valores nominais, aos servidores lotados exclusivamente no "Departamento de Trânsito e Transporte Urbano - DMTU", exercentes dos cargos de Técnico em Trânsito e Agente de Trânsito, no patamar de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o abono pecuniário aos servidores relacionados no artigo 1º desta lei, nos valores especificados, no período de 01 de agosto de 2006 a 01 de maio de 2007, data base da revisão anual dos vencimentos dos servidores beneficiados.

Art. 3º. O abono, ora instituído e autorizado, não incorporará ao salário-base do servidor, sob qualquer pretexto e fundamento.

Art. 4º. A despesa decorrente desta lei, não causará impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2006 e 2007; atendem previsão na Lei Orçamentária Anual em vigor, além de ser compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com o Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, 01 de setembro de 2006.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA